



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região
Coordenadoria de Licitações e Contratos

MARCIO LUIS
SANTOS
COSTA:47394
08/07/2024 15:40

TARCISIO
JOSE
FILGUEIRAS
DOS
REIS:35949
08/07/2024 15:47

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE CONSERVAÇÃO, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS FÍSICAS DAS UNIDADES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, LOCALIZADAS EM SALVADOR/BAHIA, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO E A EMPRESA MAP SISTEMAS DE SERVIÇOS LTDA.

Pelo presente Termo Aditivo, a União, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO**, sediado na Rua Bela Vista do Cabral, 121, Bairro de Nazaré, Salvador/BA., inscrito no CNPJ sob o nº 02.839.639/0001-90, neste ato representada por seu Diretor Geral, Tarcísio Filgueiras, denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **MAP SISTEMAS DE SERVIÇOS LTDA**, sediada na Rua Boca da Mata, Lote 33, Portão, CEP: 42.700-130, Lauro de Freitas - Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 04.293.000/0001-88, Inscrição Estadual nº 054.911.677, neste ato representada por seu Sócio Administrador, José Sisnando Ribeiro Lima, CPF nº 276.910.475-68, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta na **Solicitação de Providência 6105/2024, Processo Principal 14204/2019**, têm entre si justo e acertado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente se destina a promover a Repactuação e Revisão dos preços contratuais.

CLÁUSULA SEGUNDA – REPACTUAÇÃO / REVISÃO - Ficam repactuados e revisados os preços contratados em razão da aplicação da CCT SEAC/SINTRAL 2024/2024, do aumento do salário-

mínimo em 2024, bem assim do vale-transporte em 13/11/2023, consoante Parecer e Cálculos da Coordenadoria de Contabilidade (Docs.10/12 do Proad 6105/2024).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO – Os preços contratuais obedecerão ao quanto previsto no Parecer e Cálculos da Coordenadoria de Contabilidade (Docs.10/12 do Proad 6105/2024), conforme tabelas abaixo:

Tabela Única: Valor Integral para 30 Dias para Todos os Postos COM Ajuste dos Custos Não Renováveis – Alteração do Valor Unitário de Transporte – Com Efeitos a Partir de 13/11/2023:

POSTOS	Quantitativo da Planilha COM Ajuste dos Custos Não Renováveis	Valor Unitário dos Postos COM Ajuste dos Custos Não Renováveis	Valor Mensal dos Postos COM Ajuste dos Custos Não Renováveis
Encarregado	03	3.600,39	10.801,17
Servente SEM Insalubridade	35	4.392,84	153.749,40
Servente COM Insalubridade	21	5.484,63	115.177,23
Assistente Operacional	01	7.469,88	7.469,88
Jardineiro	02	4.096,60	8.193,20
TOTAIS	62	-	295.390,88

**Tabela Única: Valor Integral para 30 Dias para Todos os Postos COM Ajuste dos Custos Não Renováveis – CCT 2024
– Para Efeitos a Partir de 01/01/2024:**

POSTOS	Quantitativo da Planilha COM Ajuste dos Custos Não Renováveis	Valor Unitário dos Postos COM Ajuste dos Custos Não Renováveis	Valor Mensal dos Postos COM Ajuste dos Custos Não Renováveis
Encarregado	03	3.913,80	11.741,40
Servente SEM Insalubridade	35	4.691,34	164.196,90
Servente COM Insalubridade	21	5.859,23	123.043,83
Assistente Operacional	01	7.691,19	7.691,19
Jardineiro	02	4.378,03	8.756,06
TOTAIS	62	-	315.429,38

CLÁUSULA QUARTA - DAS DIFERENÇAS - Após a formalização dos novos valores repactuados, a Contratada apresentará tabela de diferenças ocorridas no período, considerando glosas, se houver, para posterior conferência pela Coordenadoria de Contabilidade.

PARÁGRAFO ÚNICO - Deverá a Contratada, no cálculo dos retroativos, atentar para os valores proporcionais de cada período, considerando que os valores apresentados neste aditivo referem-se aos valores mensais integrais.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA - A garantia deverá ser atualizada, conforme estipulado na Cláusula Sétima do instrumento contratual (Doc. 261 do Proad 14204/2019).

CLÁUSULA SEXTA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes do presente termo aditivo serão suportadas pelas Notas de Empenho 2024NE000126, 2024NE000373 e 2024NE000411.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os recursos necessários para dar continuidade aos pagamentos referentes ao próximo exercício, serão consignados na Lei(s) Orçamentária(s) 2025.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas as demais cláusulas do instrumento de contrato ora aditado.

E, por estarem de pleno acordo com todas as cláusulas estipuladas, às quais doravante se obrigam, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias.

Salvador, de de 2024.

Tarcísio Filgueiras
Diretor-Geral
P/ CONTRATANTE

JOSE SISNANDO RIBEIRO
LIMA:27691047568

Assinado de forma digital por JOSE
SISNANDO RIBEIRO LIMA:27691047568
Dados: 2024.07.08 14:59:45 -03'00'

José Sisnando Ribeiro Lima
Sócio-Administrador da MAP Sistemas de Serviços Ltda
P/ CONTRATADA

Marcio Luis Santos Costa
Diretor da Coordenadoria de Serviços de Apoio e Conservação - CSAC
Gestor do Contrato